



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI N.º 901/2013

Súmula: Autoriza a desafetação de imóvel urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Siqueira Campos a desafetação do imóvel urbano institucional, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, com área de 476,72 m², matriculado sob o n.º 6.117, situado na Rua Rio Grande do Norte, nesta cidade, com as seguintes metragens e confrontações: Frente: Com a Rua Rio Grande do Norte tem extensão de 26,15m. Fundos: Confronta com Oscarlino Bento da Silva na extensão de 26,28m. Lado Direito: Com a Rua Pará, tem a extensão de 17,25m. Lado esquerdo: Com o lote 22 tem a extensão de 19,12m.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 30 de outubro de 2013.

FABIANO LOPES BUENO

Prefeito Municipal